



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI N.º 382/2024

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Educacional e Desenvolvimento da Arte e Cultura no Estado do Piauí e dá outras providências.

Autor: Deputado SEVERO EULÁLIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

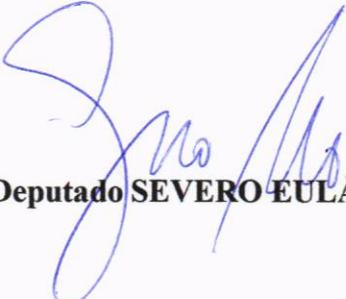
Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública a **Associação de Capoeira Educacional e Desenvolvimento da Arte e Cultura - ACEDAC**, CNPJ nº 42.971.819/0001-46, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua São Sebastião, 435, Malva, Cep. 64600-326, Picos-Pi.

Art. 2º. Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA

Teresina-PI, 04 de julho de 2024.


Deputado SEVERO EULÁLIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Associação Juventude Solidária é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde 27 de julho de 2017, portanto há mais de 4 (quatro) anos; que vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Associação vem realizando as atividades, com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a ASSOCIAÇÃO prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme o Estatuto Social.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a **FAssociação Juventude Solidária** é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA-ACEDAC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação de Capoeira Educacional e Desenvolvimento da Arte e Cultura- ACEDAC é uma organização de sociedade civil sem fins lucrativos, apartidária, e de natureza cultural; e reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regime interno e legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, sexo ou religião.

Art. 2º. A Associação será sediada à Rua São Sebastião, nº 435-A, CEP 64600-108, Centro, na cidade de Picos, Estado do Piauí e pode criar representações e filiais em qualquer parte do país e exterior, desde com expressa autorização da matriz.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é de tempo indeterminado e será constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria dentre pessoas idôneas.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Associação tem por finalidade a produção e a promoção da cultura, do esporte e das artes em geral. Mais especificamente, os seguintes objetivos:

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento do esporte, da arte e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.
- VI- Propor e participar de gestões em favor da incorporação de qualquer bem privado ao acervo da associação, respeitada a política por ela estabelecida;

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabela Interna
STURSOJ 2ª Semestre 1994/95

VII- Captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza, destinando-os aos programas e projetos de interesse da Associação.

VIII- Atuar em cooperação com a política cultural estabelecida pelo Poder Público e outros órgãos ao qual a associação esteja vinculada.

Art. 5º. Poderá utilizar todos os meios adequados e permitidos por Lei para consecução de suas finalidades e objetivos, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias por meio de: execução de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos legais; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidades econômicas/lucrativas e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados, por bens móveis e imóveis que venham a incorporar o seu patrimônio, direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado, ou de pessoas jurídicas de direito público: prestação de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, fomentos, apoios e financiamentos, desde que compatíveis com as finalidades e objetivos da associação.

6.1 – contribuições dos associados;

6.2 – doações, legados, aquisições de bens e direitos de qualquer natureza;

6.3 – móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar seu patrimônio;

6.4 – qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela Associação.

Parágrafo único. As rendas, resultantes dos bens e atividades da Associação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO IV

María Jiss Santos de Alencar Bezerra
Tabela Interna
GRUPO 12 Servente Escritural



DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da Associação, pertencendo todos a uma única categoria, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, credo político, entre outros.

§1º Poderá se associar qualquer pessoa, física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que, desde que satisfaça as exigências e condições previstas neste Estatuto;

§2º A Pessoa Jurídica associada indicará quem a represente junto a Associação, com plenos poderes para exercer em suas reuniões todas as atribuições outorgadas por este Estatuto.

§3º O representante da pessoa jurídica associada poderá ser por esta substituída a qualquer tempo, em razão de interesse seu ou atendendo a solicitação da Diretoria desta Associação.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. Ficam instituídas as seguintes categorias de associados: fundador, efetivo, contribuinte, colaborador.

8.1 – São associados **FUNDADORES** todos aqueles que assinaram a ata da assembleia de fundação da Associação;

8.2 – São associados **EFETIVOS** os Professores de Capoeira, Professores de Música que fazem parte da Associação;

A) É condição para admissão como Associado efetivo ser Professor de Capoeira ou de Música devidamente reconhecidos pela Diretoria da Associação.

8.3 – São associados **CONTRIBUINTES** aqueles que forem aceitos pela Diretoria, mediante proposta e Ficha Cadastral, comprometendo-se a contribuir mensalmente ou anualmente com a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA-ACEDAC**. Estando inclusos os praticantes de capoeira, de música e demais artes, alunos e professores, se assim desejarem.

8.4 – São associados **COLABORADORES** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

Art. 9º. Para tornar-se um membro associado, o interessado deverá:

9.1 – Concordar e subordinar-se ao presente estatuto;

Maná Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabela Interna
RTDRPJ 2ª Servente Extrajudicial

9.2 – ter idoneidade moral e ilibada reputação;

9.3 – honrar os compromissos assumidos perante a Associação.

Art. 10. Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa e após deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: O associado excluído poderá recorrer da decisão da Assembleia Geral, caso não concorde com os motivos da exclusão, através de carta encaminhada à Diretoria. Esta, por sua vez, convocará nova Assembleia, dentro de quinze dias, na qual o associado excluído poderá apresentar sua defesa. A decisão da Assembleia Geral, neste caso, será irreversível e irrevogável.

Art. 11. Os associados poderão ser demitidos quando manifestarem este desejo, por meio de carta encaminhada à Diretoria.

Art. 12. Os associados não podem responder subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes da Associação contraírem em nome desta.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São direitos de todas as categorias de associados:

13.1 – Participar das Assembleias Gerais;

13.2 – Votar e ser votado, desde que preenchidas as exigências estatutárias;

13.3 – Ser informado dos eventos promovidos ou patrocinados pela Associação;

13.4 – Ter acesso a todos os papéis e informações da Associação;

13.5 – Usar as instalações e materiais da Associação, para os fins a que se destinam;

13.6 – Propor a admissão dos associados, e:

13.7 – Gozar de todas as regalias constantes deste Estatuto, as quais serão pessoais e intransferíveis.

Art. 14. São deveres dos Associados:

14.1 – Respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, e as deliberações das Assembleias e Diretorias;

14.2 – Incumbir-se com dedicação as atribuições dos cargos para os quais tenha sido eleito;

14.3 – Pagar com regularidade e pontualidade suas contribuições;

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabelião Interna
RTD/PPJ 2ª Serventia Extrajudicial

14.4 – Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da Associação;

14.5 – Prestigiar a Associação de acordo com os princípios morais, legais e éticos;

14.6 – Comunicar à Diretoria qualquer alteração que se verificar em seus nomes, estado civil, profissão, residência, emprego e outras alterações que por sua natureza possam interessar à Associação;

14.7 – Propor à Diretoria qualquer assunto de interesse da Associação, que poderá ser feito por escrito ou verbalmente.

CAPÍTULO VII

DOS PODERES SOCIAIS

Art. 15. A Associação é composta pelos seguintes órgãos:

15.1 – Assembleia Geral;

15.2 – Diretoria.

15.3 – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral será constituída pelos associados e as decisões serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º. O (s) dirigente (s) que atuar (em) prestando serviços específicos para a associação, poderá (ão) ser remunerado (s), respeitando-se os valores praticados pelo mercado.

§2º. As Assembleias serão instaladas pelo Coordenador Geral da Associação ou, em caso de impedimento do primeiro, por substituto indicado previamente pelo mesmo e que seja associado efetivo ou fundador.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

17.1 – Aprovar a admissão ou exclusão de associados da entidade;

17.2 – Eleger ou Destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

17.3 – Aprovar, alterar ou reformar este Estatuto e o Regimento interno, sempre por maioria de votos dos associados;

Maria dos Santos de Alencar Bezerra
Tabelada Interna
PTD/PP-12 Serventia Extrajudicial

17.4 – Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.

17.5 – Decidir sobre a dissolução da Associação e da destinação do seu patrimônio, tudo pelo voto da maioria dos associados.

Art. 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á, **extraordinariamente**, quando houver interesse da associação que exigir o pronunciamento dos associados, para os fins previstos em lei, bem como os seguintes casos:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício;
- III. Destituição de Diretores ou Conselheiros.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA

Art. 19. A Associação será dirigida pela Diretoria, para o período de 3 (três) anos, podendo ou não ser reeleita e será composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1º (primeiro) Secretário(a), 2º (segundo) Secretário(a) e 1 (um) Tesoureiro(a).

§ Único. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá um substituto para preenchê-lo pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído, entre os Associados em dias com suas obrigações estatutárias.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e/ou Vice-Presidente, mediante comunicação com antecedência de 2 (dois) dias, podendo ser lavrada ata dos respectivos trabalhos.

Parágrafo Único. As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos votos.

Art. 21. Competirá à **Diretoria**:

- I. Elaborar programa semestral ou anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses em comum;
- IV. Convocar a Assembleia Geral;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Praticar atos de gestão administrativa;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as diretrizes da Associação;
- VIII. Prestar contas anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;


Marta dos Santos de Alencar Bezerra
Tabela Inscrição
RTDAPP 12ª Serventia Extrajudicial



- IX. Decidir sobre a admissão de associado;
- X. Prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e apresentar a ele e a qualquer associado que o requeira documentos e informações de interesse da associação;
- XI. Outras funções que forem atribuídas pelo respectivo Estatuto e Regimento aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 22. Compete ao Presidente:

- I- Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos objetivos da Associação;
- II- Representar, com o Vice-Presidente, a Associação em juízo ou fora dele, podendo delegar procuradores;
- III- Convocar e presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
- IV- Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação.
- V- Assinar juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificados, Carteirinhas, Alvarás, Declarações e afins;
- VI- Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.
- VII- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
- II. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- III. Representar, juntamente com o Presidente, a Associação em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes;
- IV. Executar ou fazer executar, juntamente com o Presidente, as decisões tomadas pela Assembleia Geral.
- V. Assinar em conjunto com o Presidente, ou em conjunto com um procurador especialmente constituído por ambos, todos os cheques e outros títulos de crédito emitidos pela associação e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais.

Art. 24. Compete ao Secretário (a):

- I- Secretariar as reuniões da Assembleia Geral;
- II- Assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificados, Carteirinhas, Alvarás, Declarações e afins;
- III- Manter atualizado o cadastro dos associados;

147
Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabela Interna
RTD/RPJ 2ª Serventia Extrajudicial



- IV- Promover a convocação dos associados para as reuniões da Assembleia Geral para as reuniões deste;
- V- Manter os livros de presença e registro de atas de reuniões da Assembleia Geral;
- VI- Substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento dele e do Vice-Presidente.

Art. 25. Compete ao Tesoureiro:

- I. Promover e controlar a arrecadação das contribuições dos associados, bem como de quaisquer outras doações, auxílios e financiamentos;
- II. Propor diretrizes financeiras para a gestão da Associação;
- III. Depositar quantias em estabelecimentos de crédito e realizar aplicações de recursos;
- IV. Elaborar balancetes ou Demonstrativos financeiros semestrais;
- V. Elaborar balanço anual do exercício e a prestação de contas do período;
- VI. Elaborar a proposta orçamentária de cada exercício.

Art. 26. Caberá ao Presidente em conjunto com o Vice-Presidente, representarem a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA-ACEDAC** ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária e outras transações bancárias como empréstimos, solicitações de cartões e talonários de cheques visando o bom andamento e desempenho desta unidade.

CAPÍTULO X

DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 27. As disposições estatutárias poderão sofrer alterações mediante apresentação pelo Presidente e Vice-Presidente, e aprovada com pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 28. A Associação só poderá ser dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade de associados, convocados especialmente para deliberar sobre a dissolução, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 29. Uma vez dissolvida a Associação e satisfeitas todas as suas obrigações, o patrimônio será destinado à outra(s) entidade afim(ns), escolhida(s) pela Assembleia Geral, por maioria simples de votos.


Mariana Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabelada, Mariana
RTD/PPJ / 2ª Servença Extrajudicial



CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O regimento interno da Associação regulamentará e disciplinará o funcionamento da Associação, respeitadas as regras deste Estatuto.

Art. 31. Anualmente, após a aprovação pela Assembleia Geral, dever-se-á dar publicidade ao balanço e à demonstração de contas da Associação, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidades.

Art. 32. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 33. Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembleias será suprido pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Art. 34. A Diretoria poderá destituir qualquer de seus membros, em Assembleia Geral extraordinária, por decisão de maioria simples, em votação secreta, exigido quórum mínimo de um terço dos associados com direito a voto.

Art. 35. O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro público.

Art. 36. A data de fundação da **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA- ACEDAC** será **13 de fevereiro de 2021**, data essa da Assembleia Geral de aprovação do Estatuto primitivo e de eleição e posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal.

4º OFÍCIO

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabelada Interna
RTDRPJ 2ª Serventia Extrajudicial

Rômulo Braga Neiva

Presidente

Dr. Laerte Rodrigues de Moura
Advogado
OAB - PI 12.878

RESERVA EXTRAJUDICIAL DE TABELADO DE NOTAS E PROTEÇÃO DE TÍTULOS DA COMARCA DE PICO
Adriana Seabra de Silva - Tabelada Interna
OAB/PI 20.742.001-00 - CNJ 07.2014
Travessa Manoel Rodrigues, 311, Centro, CEP 88.000-000, Pico-PI

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RÔMULO BRAGA NEIVA. DOU
EM TEST. DA VERDADE. Pico-PI 01/06/2021.
Selo: ACEB9722-735X www.tjpi.jus.br/portalejbr

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SILVA PENHA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo: 4,16 TJ:0,83 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,35 - OP:31
Selo:0

Cartório Extrajudicial de Pico-PI
Tabelada Interna
Data: 01/06/2021

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PICOS - PI
APRESENTADO HOJE 28 / 06 / 2021
PROTOCOLO SOB Nº 4621 REGISTRANDO
NO LIVRO 19 DE PESSOA JURÍDICA
AS FLS. 04v/08v SOB Nº 3030
PICOS - PI 28 DE Junho DE 2021

Matyrcara
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - ZONA NORTE

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabelada Interna
RTD-PPJ 2ª Serventia Extrajudicial

CNPJ 06.734.560/0001-56
2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS - 2ª ZONA DA COMARCA DE PICOS-PI
Av. Getúlio Vargas, Nº 613 - Centro
CEP: 64.600-002 - Picos-PI (89) 3422-8889



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
PIN2382089748

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DE CAPOEIRA EDUCACIONAL E DESNVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA - ACEDAC	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 42.971.819/0001-46
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 09/08/2023 Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p style="text-align: right;">Número de Controle: PI25551028 - 42971819000146</p>
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME CARLOS ALBERTO DA LUZ	CPF 784.495.103-68
LOCAL E DATA Picos-PI 17 de Agosto 2023	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Carlos Alberto da Luz</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
<p>4 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE PICOS</p> <p>Júlia Belmonte de Sousa - Tabelão Interna CNPJ: 06.486.732/0001-80 - INSC: 07.808-8 Travessa Firmino Rodrigues, 311, Centro, CEP: 86809-000, Picos-PI</p> <p>RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CARLOS ALBERTO DA LUZ, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Picos-PI, 17/08/2023. Selo: AFD65087-MHNC www.fcpi.ju.br/portalextra.</p> <p>IDALIA DE SOUSA LEITE-Escritora Emol: 4,70 TJ: 0,94 PMMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - OP: 12 REC DE FIRMA</p>

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
<p>Cartório Extrajudicial de Picos-PI FIRMINO RODRIGUES, 311 PI: 36.486.732/0001-80 CEP: 86.800-076 Fon: (89) 3422-1041</p>

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE CAPOEIRA EDUCACIONAL E DESNVOLVIMENTO DA ARTE E
CULTURA - ACEDAC**
CNPJ: 42.971.819/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:30 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **C6F1.7E84.1FAA.8F0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.971.819/0001-46
Razão Social: ASSOC CAPOEEIRA EDUCACIONAL E DESENV ART
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 435 / MALVA / PICOS / PI / 64600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022119564489553627

Informação obtida em 08/03/2024 13:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3201920

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: EMANUELA NEBES IBIAPINO LEAL
CPF: 01388644380
RG: 01388644380 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: União Estável
PAI: ADALBERTO IBIAPINO LEAL
MÃE: MARIA DOS REMÉDIOS DAS NEVES
ENDEREÇO: Rua Veneza, 459
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: PICOS - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3201920. Código verificador: ACC9.5DF10.9D8DC.1DD6B

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Janeiro de 2024 às 09 h 53 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3201920. Código verificador: ACCC9.5DF10.9D8DC.1DD6B



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3201948

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CARLOS ALBERTO DA LUZ
CPF: 78449510368
RG: 78449510368 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: União Estável
PAI: RAIMUNDO ROMUALDO DA LUZ
MÃE: MARIA DE JESUS DOS ANJOS
ENDEREÇO: Rua Veneza, 459
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3201948. Código verificador: 39176.C7B52.D8836.1850A

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Janeiro de 2024 às 10 h 02 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3201948. Código verificador: 39176.C7B52.D8836.1850A



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3201982

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ERICK LUCAS DA SILVA

CPF: 06276197386

RG: 3591616 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: VICENTE ANTÔNIO DA SILVA

MÃE: MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: POVOADO LAGOA COMPRIDA

BAIRRO: UMARI II, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3201982. Código verificador: 6BB92.0CE2F.913CB.9CF4A

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Janeiro de 2024 às 10 h 20 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3201982. Código verificador: 6BB92.0CE2F.913CB.9CF4A



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3202049

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: MARIA FERNANDA DE SOUSA GOMES
CPF: 04291971362
RG: 4500418 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: FRANCISCO LOURENÇO GOMES
MÃE: BERNARDINA MARIA SOUSA
ENDEREÇO: TORRÕES, 231
BAIRRO: TORRÕES, MUNICÍPIO: PICOS - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3202049. Código verificador: 19FE0.8993D.5544B.99F4E

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Janeiro de 2024 às 10 h 49 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 3202049. Código verificador: 19FE0.8993D.5544B.99F4E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.971.819/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CAPOEIRA EDUCACIONAL E DESNVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA - ACEDAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACEDAC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 435	COMPLEMENTO TERREOMALVA
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------------

CEP 64.600-326	BAIRRO/DISTRITO MALVA	MUNICÍPIO PICOS	UF PI
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDGARHOJE33@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 8822-9320
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
CARLOS ALBERTO DA LUZ

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
784.495.103-68

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
07/11/1973

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PICOS/PI

Data de Validade / Date of Expiry
25/01/2033

Carlos Alberto da Luz
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10000157715



Filiação / Filiation
RAIMUNDO ROMUALDO DA LUZ

MARIA DE JESUS DOS ANJOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
PICOS / PI

Data de Emissão / Issue Date
25/01/2023

[Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA - ACEDAC.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, na Praça Felix Pacheco, nº 632 - 1º andar, centro, Picos/PI. Reuniram-se, em primeira convocação, com o objetivo de fundar a Associação. Os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, a Associação Civil denominada: Associação de Capoeira Educacional e Desenvolvimento da Arte e Cultura-ACDAC, com sede, na rua São Sebastião nº 435, Bairro: Malva, Picos/PI. Regida na forma do estatuto adiante aprovado. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Romulo Braga Neiva, que para secretário designou a Srª. Maria Natalia da Silva, para conduzir os trabalhos, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, no qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumprido as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituído a associação civil, sem fins lucrativos, e investindo em suas funções, sem limitações de tempo, em conformidade com o estatuto aprovado. Determinou a seguir, o Sr presidente que fossem eleitos os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo Sr. Romulo Braga Neiva, uma chapa que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, Diretoria:(Presidente: Romulo Braga Neiva, CPF nº 820.426.324-68; vice presidente: Carlos Alberto da Luz CPF nº 784.495.103-68 ; tesoureiro: Francisco João Araújo Leandro Lima CPF nº 520.825.553-72; 1º secretário: Maria Natalia da Silva CPF nº 610.496.143-64 ; segundo secretário: David Erison de Moura Barros CPF nº 045.618.963-76 ;), Conselho Fiscal(1º membro efetivo: Jhonnata Pannis Santos da Silva CPF nº 029.655.883-45; 2º membro efetivo: Pedro Wauterlanio de Sousa Rocha, CPF nº 700.782.623-72; 3º membro efetivo: Ana Beatriz Costa Neiva, CPF nº 071.723.293-09; 1º membro suplente: Cintia Gonçalves da Luz, CPF nº 047.605.643-81; 2º membro suplente: Lucas Alves, CPF nº 048.787.403-02 ; 3º membro suplente, Maria Fernanda Sousa Gomes, CPF nº 042.919.713-62). A seguir o Sr. presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito da associação, que assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por 20 (vinte) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi lida a mesma e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Sr presidente, a assino. Picos - PI, 13 de fevereiro de 2021.

1º OFÍCIO

Assinatura

Romulo Braga Neiva
 Carlos Alberto da Luz
 Francisco João Araújo Leandro Lima
 Maria Natalia da Silva
 David Erison de Moura Barros
 Pedro Wauterlanio de Sousa Rocha
 Lucas Alves
 Alexsandra Holanda Santos
 Erick Lucas de Sousa
 Jhonnata Pannis Santos da Silva
 Cintia de Sousa Lima
 Cintia de Sousa Lima

1º OFÍCIO

mm
 Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
 Tabeliã Interna
 RTD/RPJ 2ª Serventia Extrajudicial

SERVENIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE PICO

João A. Mendes de Araujo Silva - Tabelião Interno
 CPF: 338.486.372-86 - CNH: 45888

Endereço: Rua Rodrigues, 311, Centro, CEP: 64800-000, Picos PI

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ROMULO BRAGA NEIVA, FRANCISCO JOAO ARAUJO LEANDRO LIMA E MARIA NATALIA DA SILVA. J.F. EM TEST. Lo: ACE09716-JEPR - t.jpi.us.br/portalextra. ACE09718-30UY

PAULA MENDES DE ARAUJO SILVA PENHA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 11.17.48 T.T.2.49 PMPD/PT.0.30 RTD/RPJ.7R Total: 16.03 - OP.27

2ª Serventia Extrajudicial de Picos-PI
 CNPJ: 16.037.740/0001-11
 CEP: 64800-000
 Fone: (89) 3024-1041

Queros de Sousa Amorim

- Regina de Moura Santos
- Marielene Silva de Sousa
- IN RONILDA FRANCISCA DA SILVA
- Whicete Lázaro Bezerra de Lima
- afirmante Jofea Bezerra de Lima
- Luciana Borges da Silva
- FRANCO SANTAS NEIVA SALES
- Pedro José Oliveira Feitosa
- Fabio Gouveia Muniz
- SEBASTIANA RAQUEL DA SILVA
- Renata da Silva Farias
- André Felipe de Carvalho Leal
- Geane Marlene Bezerra
- Mary Gizele Silva Soares
- Arturinho da Rocha Neto
- Wercia Lacerda de Santana
- Fabiana de Sousa
- Maria de Jesus de Sousa
- Edite Tereza de Moura Silva
- Job Augusto de Sousa
- Palmerio Farias de Moura Flávia
- Edilene Gomes de Oliveira
- Leiliane Tereza de Sousa
- Silvia Rosa da Silva
- Leandro Antonio Ruy Nascimento
- Leandro Alexandre de Silva
- Nezary Moura Cruz de Almeida
- João Augusto de Sousa Júnior
- José Hudson de Sousa NETO
- Marcos Vinícius dos Reis
- SAT - ANTONIO H. DOS SANTOS
- Charmaine de Moura Sousa
- João Paulo de Sousa
- Edilene de Sousa
- Bidimar Silva de Carvalho
- Wilmara Geane Rodrigues
- Eduardo Moura de Carvalho Nunes
- Miguel Emanuel da Silva
- Luís Carlos de Sousa

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PICOS - PI
 APRESENTADO HOJE 28 / 06 / 2021
 PROTOCOLO SOB Nº 4620 REGISTRANDO
 NO LIVRO 19 DE PESSOA JURÍDICA
 AS FLS 030/04 SOB Nº 3029
 PICOS - PI 28 DE junho DE 2021.
 mbejema
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - ZONA NORTE

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
 Tabella Insinu
 RTDRPJ 2ª Serventia Extrajudicial

CNPJ 06.734.560/0001-56
 2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
 INTERDIÇÕES E TUTELAS - 2ª ZONA DA COMARCA DE PICOS-PI
 Av. Getúlio Vargas, Nº 613 - Centro
 CEP: 64.600-000 = Picos-PI (89) 3422-5959

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Picos – Estado do Piauí

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BELA. MARIA ISIS SANTOS DE ALENCAR BEZERRA - TABELIÃ INTERINA

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do registro de ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE foi apresentada por ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA - ACEDAC, sob protocolo geral nº 2021.06.979 protocolado sob número 4620 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número A9, sob o Registro nº 3029. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 18,37 - FERMOJUPI: R\$ 3,67 - FMMP/PI: R\$ 0,46 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 22,76 (PG: 2021.06.979/2). *mn*

Em Test. *mn* da Verdade.

Picos/PI, 28 de junho de 2021.

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabeliã Interina

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabeliã Interina
RTD/RPJ 2ª Serventia Extrajudicial



CNPJ 06.734.560/0001-56
2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS - 2ª ZONA DA COMARCA DE PICOS-PI
Av. Getúlio Vargas, Nº 613 - Centro
CEP: 64.600-002 = Picos-PI (89) 3422-5959

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Picos – Estado do Piauí
2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BELA. MARIA ISIS SANTOS DE ALENCAR BEZERRA - TABELIÃ INTERINA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do registro de ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE foi apresentada por ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA - ACEDAC, sob protocolo geral nº 2021.06.979 protocolado sob número 4620 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número A9, sob o Registro nº 3029. Abertura de Protocolo: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25. Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26. Prenotação: R\$ 78,39 - FERMOJUPI: R\$ 15,68 - FMMP/PI: R\$ 1,96. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 59,92 - FERMOJUPI: R\$ 11,98 - FMMP/PI: R\$ 1,50 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 194,61 (PG: 2021.06.979/1). SELO NORMAL: ABY82758-5UCK. SELO NORMAL: ABY82759-UB4K. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Em Test. mm da Verdade.

Picos/PI, 28 de junho de 2021.

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabeliã Interina

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabeliã Interina
RTD/PPJ 2ª Serventia Extrajudicial



CNPJ 06.734.560/0001-58
2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS - 2ª ZONA DA COMARCA DE PICOS-PI
Av. Getúlio Vargas, Nº 613 - Centro
CEP: 64.600-002 = Picos-PI (89) 3422-5959

Avenida Getúlio Vargas, nº 613 – Centro – CEP: 64.600-002 – Picos/PI – Fone: (89) 3422-5959
E-mail: antuninhasantos@bol.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO